



BBCE – BALCÃO BRASILEIRO DE COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA S.A.  
CNPJ/ME 13.944.545/0001-06

### TABELA COMPARATIVA - POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO - MERCADO DE DERIVATIVOS

Redação atual	Proposta de alteração	Justificativa para as sugestões de alteração da redação atual
<b>1 OBJETIVO E ABRANGÊNCIA</b>	<b>1 OBJETIVO E ABRANGÊNCIA</b>	Sem alteração.
1.1 A presente <b>Política de Divulgação - Mercado de Derivativos</b> (“Política”) tem por objetivo disciplinar o uso e a divulgação, pela <b>BBCE - BALCÃO BRASILEIRO DE COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA S.A.</b> (“BBCE” ou “Companhia”), de informações relativas a negócios realizados na <b>BBCE Plataforma Derivativos</b> (“Informações”), tendo sido aprovada pelo Conselho de Administração da BBCE e pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).	1.1 A presente <b>Política de Divulgação - Mercado de Derivativos</b> (“Política”) tem por objetivo disciplinar o uso e a divulgação, pela <b>BBCE - BALCÃO BRASILEIRO DE COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA S.A.</b> (“BBCE” ou “Companhia”), de informações relativas a <del>negócios realizados</del> <u>operações realizadas</u> na <b>BBCE Plataforma Derivativos</b> (“Informações”), tendo sido aprovada pelo Conselho de Administração da BBCE e pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).	Ajuste de redação.
1.2 Os termos, definições e siglas, no singular ou plural, com a primeira letra maiúscula e em negrito, constantes do presente documento, tem o significado constante do <b>Glossário BBCE - Mercado de Derivativos</b> , disponível no sítio eletrônico <a href="http://www.bbce.com.br">www.bbce.com.br</a> .	1.2 Os termos, definições e siglas, no singular ou plural, com a primeira letra maiúscula e em negrito, constantes do presente documento, tem o significado constante do <b>Glossário BBCE - Mercado de Derivativos</b> , disponível no sítio eletrônico <a href="http://www.bbce.com.br">www.bbce.com.br</a> .	Sem alteração.
1.3 A Política, utilizando das prerrogativas da normatização da CVM, estabelece a divulgação agrupada, ao final de cada dia de negociação, por código de produto semanal e mensal.	1.3 A Política, utilizando das prerrogativas da normatização da CVM, estabelece a divulgação agrupada, ao final de cada dia de <del>negociação</del> <u>operação</u> , por código de produtos <u>disponível no ambiente da BBCE semanal e mensal</u> .	Ajuste de redação para englobar todos os produtos disponíveis.



Redação atual	Proposta de alteração	Justificativa para as sugestões de alteração da redação atual
<p>1.4 A divulgação agrupada é mais adequada à forma de negociação dos contratos de derivativos em mercado de balcão organizado, que admite a negociação por meio de ofertas executadas no sistema de negociação bem como o registro de operações realizadas fora do sistema de negociação.</p>	<p>1.4 A divulgação agrupada é mais adequada à forma de negociação dos contratos de derivativos em mercado de balcão organizado, que admite a negociação por meio de ofertas executadas no sistema de negociação bem como o registro de operações realizadas fora do sistema de negociação <u><a href="#">de forma bilateral entre os Participantes devidamente cadastrados na BBCE.</a></u></p>	<p>Inclusão de informação sobre operações bilaterais entre Participantes cadastrados na BBCE.</p>
<p>1.5 A BBCE divulgará:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• até o final do dia em que ocorra funcionamento do mercado: o preço mínimo, máximo, médio ponderado dos contratos de derivativos; o preço de referência dos ativos subjacentes (Preço de Liquidação por Diferença – PLD) na modalidade de curva de preço; a oscilação diária; as quantidades negociadas ou registradas; o número de negócios e o volume financeiro;</li> <li>• anúncios da adoção de procedimentos especiais de negociação, previamente à sua realização; e</li> <li>• eventual decisão de suspensão das atividades de Participante Credenciado, até o final do dia em que ocorra a decisão.</li> </ul>	<p>1.5 A BBCE divulgará:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• até o final do dia em que ocorra funcionamento do mercado: o preço mínimo, máximo, médio ponderado dos contratos de derivativos; o preço de referência dos ativos subjacentes (Preço de Liquidação por Diferença – PLD <u><a href="#">e Custo Marginal de Operação – CMO</a></u>) na modalidade de curva de preço; a oscilação diária; as quantidades negociadas ou registradas; o número de negócios e o volume financeiro;</li> <li>• anúncios da adoção de procedimentos especiais de negociação, previamente à sua realização; e</li> <li>• eventual decisão de suspensão das atividades de Participante Credenciado, até o final do dia em que ocorra a decisão.</li> </ul>	<p>Inclusão do produto CMO (Custo Marginal de Operação) como preço de referência.</p>



Redação atual	Proposta de alteração	Justificativa para as sugestões de alteração da redação atual
1.6 Como administradora de mercado de balcão organizado, a BBCE deve prezar por uma adequada formação de preço e, assim, tomar as devidas providências para zelar pelo bom funcionamento do Mercado, transparência de preço e garantir a confidencialidade dos titulares das operações.	1.6 Como administradora de mercado de balcão organizado, a BBCE deve prezar por uma adequada formação de preço e, assim, tomar as devidas providências para zelar pelo bom funcionamento do Mercado, transparência de preço e garantir a confidencialidade dos titulares das operações.	Sem alteração.
<b>2 DIRETRIZES</b>	<b>2 DIRETRIZES</b>	Sem alteração.
2.1 A divulgação das informações pela BBCE deve ser: <ul style="list-style-type: none"> <li>a) Pautada pela boa-fé, lealdade e veracidade;</li> <li>b) Clara e precisa; e</li> <li>c) Ampla e agrupada ao final de cada <b>sessão de negociação</b>, sendo disponibilizado o histórico dos últimos 90 (noventa) dias.</li> </ul>	2.1 A divulgação das informações pela BBCE deve ser: <ul style="list-style-type: none"> <li>a) Pautada pela boa-fé, lealdade e veracidade;</li> <li>b) Clara e precisa; e</li> <li>c) Ampla e agrupada ao final de cada <b>sessão de negociação</b>, sendo disponibilizado o histórico dos últimos 90 (noventa) dias.</li> </ul>	Sem alteração.
<i>Inexistente</i>	<u><a href="https://www.bbce.com.br/dados_diaros/">2.2 Essas diretrizes serão asseguradas pela área de Produtos da BBCE de modo a garantir sua integridade e efetividade, sendo a divulgação dos dados feita automaticamente no site da BBCE (https://www.bbce.com.br/dados_diaros/).</a></u>	Inclusão da área responsável pela atualização das informações no site da BBCE.
<b>3 FORMA DE DIVULGAÇÃO</b>	<b>3 FORMA DE DIVULGAÇÃO</b>	Sem alteração.



Redação atual	Proposta de alteração	Justificativa para as sugestões de alteração da redação atual
<p>3.1 A divulgação das Informações pela BBCE será efetuada sob a seguinte forma:</p> <p>a) Disponibilizadas no sítio eletrônico <a href="http://www.bbce.com.br">www.bbce.com.br</a>, para amplo acesso do público em geral;</p> <p>b) Disponibilizadas na BBCE Plataformas Derivativos para amplo acesso do Mercado; e</p> <p>c) Disponibilizadas à CVM mediante encaminhamento de relatórios previstos na legislação aplicável.</p>	<p>3.1 A divulgação das Informações pela BBCE será efetuada sob a seguinte forma:</p> <p>a) Disponibilizadas no sítio eletrônico <a href="http://www.bbce.com.br">www.bbce.com.br</a>, para amplo acesso do público em geral;</p> <p>b) Disponibilizadas na BBCE Plataformas Derivativos para amplo acesso do Mercado; e</p> <p>c) Disponibilizadas à CVM mediante encaminhamento de relatórios previstos na legislação aplicável.</p>	Sem alteração.
<p><b>4 ATRIBUIÇÕES</b></p>	<p><b>4 ATRIBUIÇÕES</b></p>	Sem alteração.
<p>4.1 Compete ao <b>Diretor Presidente</b> da BBCE acompanhar e fazer cumprir esta Política.</p>	<p>4.1 Compete ao <b>Diretor Presidente</b> da BBCE acompanhar e fazer cumprir esta Política.</p>	Sem alteração.
<p><b>5 DISPOSIÇÃO GERAL</b></p>	<p><b>5 DISPOSIÇÃO GERAL</b></p>	Sem alteração.
<p>5.1 Compete ao Conselho de Administração da BBCE aprovar eventuais alterações na presente Política, condicionada a sua efetivação à aprovação da CVM.</p>	<p>5.1 Compete ao Conselho de Administração da BBCE aprovar eventuais alterações na presente Política, condicionada a sua efetivação à aprovação da CVM.</p>	Sem alteração.
<p>Vigência a partir de <b>maio/2020</b>.</p>	<p><del>Vigência a partir de maio/2020.</del></p>	Exclusão do trecho pois a vigência está mencionada na tabela de controle de versão.

\*\*\*\*\*